



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 34/2026/PGM

Vilhena/RO, 22 de janeiro de 2026.

Exmº, Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de deliberação de Projeto de Lei em regime de urgência, em sessão extraordinária, conforme Artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.331/2026, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA”.

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação do Projeto de Lei supramencionado, em sessão extraordinária, e o motivo de urgência se dá pela necessidade da adequação orçamentária para continuidade no trâmite processual a fim de viabilizar o repasse financeiro ao Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, por meio de superávit financeiro de recurso próprio do Município.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 23 / 01 / 26
Hora: 10h05

Daniella Belli
Matrícula nº 400005

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=079feda5-34cd-4546-a981-9bfa0ed13e00>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 22/01/2026
13:10:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 7-331, DE 20 DE JANEIRO DE 2026



Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades do FUMAS, para firmar parceria com a organização da sociedade civil Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, com recurso próprio do Município, disponível na Conta Corrente nº 5567-0 em 31/12/2025.

Solicitamos urgência na deliberação do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade da adequação orçamentária para continuidade no trâmite processual a fim de viabilizar o repasse financeiro ao Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, e considerando que o valor já se encontra disponível na respectiva conta bancária desta municipalidade.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 20 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=972caf0e-778e-45fa-b693-846af9f7a250>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 22/01/2026
13:10:47 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 7.331, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,
NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE
ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais

3350.43.00.00	25000000 Subvenções Sociais	R\$ 1.000.000,00
---------------	-----------------------------	------------------

TOTAL.....	R\$ 1.000.000,00
------------	------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e350ae27-074d-4c54-a386-078d07ea84d5>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 22/01/2026
13:10:53 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



OFÍCIO N° 27/2026

Vilhena-RO, 20 de janeiro de 2026.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SEMPLAN/DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Informamos que, com relação a alteração orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social nº 001/2026 que se refere a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dados extraídos do sistema contábil e valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, existem recursos disponíveis para abertura do crédito, conforme quadro a seguir:

Número C/C	Fonte de Recurso	Saldo existente em 31/12/2025	Restos e consignações a Pagar	Saldo Utilizado nas Alterações Orçamentárias (acumulado)	Saldo Disponível
5567-0	25000000	1.621.701,03	0,00	0,00	1.621.701,03



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH

20/01/2026 21:48:40

Atenciosamente,

Lorena Horbach
CONTADORA

<https://vilex.vilhena.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a277121-034c-43f4-adef-4e28909fbdc>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilex.vilhena.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a277121-034c-43f4-adef-4e28909fbdc> - Página 1/1

